



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRANTE

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de serviço de capacitação presencial ministrada pelo profissional, assistente social Maurício Bodnachuk, na oferta de palestra e oficinas destinada aos profissionais do SUAS do município de Senhor do Bonfim, a ser realizada no âmbito da JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Entende-se necessária contratação de palestrante para suprir a necessidade da secretaria municipal para realização da JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificação e quantitativo abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de serviço de capacitação (presencial) para suprir a necessidade da secretaria municipal para realização da JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período de 25 a 27 de março de 2026, sendo 8 horas diárias.	Serviço	01	R\$ 5.800,00

2.2. Forma de fornecimento

O serviço será prestado de forma integral, em evento único, a ser realizado no período de 25 a 27 de março de 2026.

2.3. Prazos e locais de entrega

- Data de execução: 25 a 27 de março de 2026.
- Horário: turno diurno e vespertino.
- Local: A definir pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4. Caracterização do objeto

O objeto é caracterizado como serviço comum de natureza intelectual, com características vinculadas à notória especialização do palestrante.



O serviço não se enquadra como bem de luxo, conforme definido no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, pois não se caracteriza como supérfluo, com ostentação ou opulência, sendo adequado e necessário para finalidade pretendida de capacitação para profissionais do SUAS.

2.5. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 01 (um) mês contados do(a) ato de publicação do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Possibilidade de prorrogação

Não se aplica a prorrogação, considerando a natureza do objeto (evento único com data específica).

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
<input type="checkbox"/> ATA POR REGISTRO DE PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO	<input type="checkbox"/> EMPENHO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se em razão da necessidade da contratação de serviço de capacitação e treinamento – palestrante, para realização da JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com o tema central “SUAS como Instrumento de Proteção Social: Direitos Garantidos e Reconhecimento Profissional”, a ser realizada no período de 25 a 27 de março de 2026, na promoção de capacitação especializada voltada aos profissionais do SUAS da rede municipal, com ênfase na necessidade de fortalecer o Sistema Único de Assistência Social enquanto política pública essencial à garantia de direitos e à promoção da cidadania, especialmente para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme abordagem desenvolvida pelo palestrante no tema proposto.

3.2. A contratação alinha-se diretamente à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de proporcionar formação continuada de qualidade aos profissionais da rede. O SUAS representa um importante mecanismo de proteção social não contributivo, assegurando acesso a serviços, programas, projetos e benefícios que visam prevenir situações de risco, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover a inclusão social.

3.3. Nesse contexto, a Jornada Social configura-se como espaço estratégico de reflexão, formação e mobilização, possibilitando o aprofundamento do conhecimento sobre a organização, os princípios e as normativas que estruturam o sistema, bem como sobre os desafios enfrentados na sua efetivação.

3.4. Além disso, o evento contribui para o reconhecimento e valorização dos profissionais que atuam na rede socioassistencial, evidenciando a importância técnica, ética e política de seu trabalho na consolidação do SUAS. Ao promover debates qualificados, troca de experiências e integração intersetorial, a Jornada fortalece o



compromisso coletivo com a defesa dos direitos socioassistenciais, o aprimoramento das práticas profissionais e a consolidação de uma política pública cada vez mais eficiente, humanizada e comprometida com a dignidade da população atendida.

3.5. Pretende-se, com a contratação desenvolver serviço especializado para capacitação dos trabalhadores do SUAS, considerando as diretrizes e princípios da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PEP – SUAS, com percursos formativos que permeiam o planejamento, a gestão do SUAS, provimento de serviços e benefícios socioassistenciais e controle social do SUAS para aprimoramento e efetivação da Política de Assistência Social no município.

3.6. A contratação representa um investimento eficiente, considerando o potencial impacto na formação continuada dos profissionais do SUAS e, conseqüentemente, na qualidade dos serviços ofertados. A economicidade se evidencia pela possibilidade de reunir todos os profissionais em um único evento, otimizando recursos e maximizando o alcance da formação.

3.7. Dessa forma, através de capacitações o município terá à disposição equipes técnicas especializadas para o cumprimento das normas e diretrizes preconizadas na Política Nacional de Assistência Social- PNAS e Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos mínimos de qualidade

- Conteúdo relevante e aplicável ao contexto socioassistencial.
- Abordagem adequada ao público-alvo (profissionais do SUAS).
- Capacidade de engajamento e interação com o público.
- Utilização de linguagem acessível e inspiradora.
- Cumprimento do tempo estipulado para a capacitação - 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Critérios de sustentabilidade

- Preferência por materiais digitais em detrimento de impressos, quando aplicável.
- Uso racional de recursos (energia, água, papel, entre outros) durante a realização da palestra.
- Conscientização sobre práticas sustentáveis que possam ser incorporadas aos atendimentos e serviços prestados pela Secretária de Assistência Social e equipamentos.

4.3. Requisitos de responsabilidade social e econômica

- Promoção de valores éticos e de respeito à diversidade.
- Reconhecimento e valorização dos profissionais que atuam na rede socioassistencial, evidenciando a importância técnica, ética e política de seu trabalho na consolidação do SUAS.
- Contribuição para o desenvolvimento humano e social da população, à garantia de direitos e à promoção da cidadania, especialmente para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.



4.4. Requisitos técnicos específicos

- Experiência prévia do palestrante em eventos similares.
- Reconhecimento público e notoriedade na área da Política de Assistência Social.
- Capacidade técnica para realizar a palestra com qualidade e profundidade.
- Regularidade fiscal e trabalhista.
- Domínio do tema proposto.

4.5. Especificações de garantia, manutenção e assistência técnica

Não se aplica, considerando a natureza do serviço.

4.6. Critérios para subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, dada a natureza do serviço a ser prestado, vinculado à figura específica do profissional e assistente social Maurício Bodnachuk.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução escolhida consistirá na contratação de serviço de capacitação presencial ministrada pelo profissional, assistente social Maurício Bodnachuk, na oferta de palestra e oficinas destinada aos profissionais do SUAS do município de Senhor do Bonfim, a ser realizada no âmbito da JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que terá como tema central “SUAS como Instrumento de Proteção Social: Direitos Garantidos e Reconhecimento Profissional”, a ser realizada no período de 25 a 27 de março de 2026, em espaço a definir pela Secretaria de Assistência Social.

5.2. A opção pelo futuro contratado, são suficientes para atender às necessidades da SEMAS com a qualidade mínima necessária, fundamentando-se tecnicamente por sua reconhecida experiência e vasto conhecimento, tendo como objetivo principal oferecer serviços de excelência nos campos da consultoria, assessoria, formação e capacitação continuada de profissionais que atuem na concepção, planejamento e execução de políticas públicas e/ou serviços privados. conforme proposta em anexo a este termo de referência. A escolha do palestrante e diretor técnico Maurício Bodnachuk fundamenta-se por sua reconhecida formação, atuação e experiência na área da Assistência Social, oferecendo suporte técnico e logístico para planejar palestras e oficinas, organizar os conteúdos e disseminar os saberes que domina, o que o faz uma referência em sua área de conhecimento.

5.3. A escolha desta solução justifica-se tecnicamente pela singularidade do serviço e pela notória especialização do palestrante, que possui experiência comprovada na temática proposta. Economicamente, o valor da contratação (R\$ 5.800,00) é compatível com o mercado para palestrantes de sua notoriedade e alcance, representando um



investimento adequado considerando o potencial impacto na formação dos profissionais da assistência social.

5.4. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado por igual período, em períodos sucessivos conforme o Art. 105 da Lei 14.133/21.

5.5. Especificações detalhadas do serviço

- Realização de palestras presenciais intituladas: "Conhecendo o Sistema único de Assistência Social: O Cenário Social de Senhor do Bonfim, o Impacto Econômico do SUAS e o Trabalho em Rede Intersetorial" e "Proteção Social com Equidade e Respeito às Diversidades: SUAS sem Racismo e sem LGBTfobia".
- Realização de oficinas: "Oficina de trabalho social com famílias no SUAS: acompanhamento familiar nos Serviços de Proteção Social Básica e Especial-Trabalho Interdisciplinar em Equipe Técnica de Referência; Atendimento e acompanhamento; Plano de acompanhamento familiar; Relatório técnico socioassistencial; Sistemas de vigilância – RMA E RAF" e "Oficina de Controle Social no SUAS: O CMAS e o papel dos conselheiros".
- Duração da capacitação: **3 dias - 8 horas diárias para cada dia de execução citados abaixo.**
- Data da execução: 25 a 27 de março de 2026.
- Turno: Diurno/Vespertino.
- Público-alvo: Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo gestores, coordenadores, técnicos da gestão, do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, do CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CREAS, Unidades de Acolhimento Institucional, Conselhos do CMAS, além dos demais serviços e programas executados pelo município de Senhor do Bonfim.
- Local: A definir pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega/execução

- A capacitação será realizada presencialmente, no período de 25 a 27 de março de 2026, turno diurno e vespertino.
- O palestrante deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 1 (uma) hora para verificação de equipamentos e preparação.
- A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará os equipamentos necessários (sistema de som, projetor, microfone).
- Ao término da palestra, será emitido relatório de execução pela fiscalização do contrato.

6.2. Cronograma físico-financeiro

- Fevereiro/2026: Instrução processual e formalização da contratação.
- Início de março/2026: Organização logística e divulgação do evento.

- 25 a 27 de março de 2026: Realização da JORNADA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que terá como tema central “SUAS como Instrumento de Proteção Social: Direitos Garantidos e Reconhecimento Profissional”.

6.3. Modelo de gestão do contrato

- A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **RIVALDO LEITE EVANGELISTA, MATRÍCULA 5835**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
 - a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- O gestor do contrato, a servidora **CLEDIANE BRUNO DE JESUS, MATRÍCULA 7336**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- Registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- Avaliação da qualidade do serviço prestado por meio de formulário específico a ser preenchido pelos participantes.

6.4. Procedimentos de fiscalização

- Verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- Acompanhamento presencial da execução da palestra.
- Registro de eventuais ocorrências durante a execução.
- Elaboração de relatório de execução.
- Avaliação da satisfação dos participantes.

6.5. Critérios de medição e pagamento

- O pagamento será realizado em parcela única, após a execução completa do serviço.
- A comprovação da execução se dará por meio de relatório elaborado pelo fiscal do contrato, acompanhado de registro fotográfico e lista de presença.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência
- Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) Considerando a singularidade do serviço, a notória experiência do profissional e assistente social Maurício Bodnachuk, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, proposta técnica ou de outros requisitos relacionados com as suas atividades, a contratação será realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021

7.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de forma única.

7.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

Não haverá margem de preferência.

7.4. Requisitos de habilitação

- Habilitação jurídica: contrato social da empresa ALENCAR BODNACHUK & ASSOCIADOS (ASP2 – Consultoria), representante exclusiva do palestrante, conforme documentação anexa ao processo.
- Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhistas. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão negativa de Concordata e falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
 - A certidão deverá estar válida na data da formalização da contratação, considerando-se como prazo de validade o período de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
 - Na hipótese de a certidão apresentada não conter prazo de validade expressamente indicado pelo órgão emissor, será adotado, por analogia aos procedimentos aplicáveis aos processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de emissão do documento.
 - A adoção do prazo referido no subitem anterior visa assegurar a atualidade das informações relativas à situação econômico-financeira do contratado, em consonância com os princípios da razoabilidade, da segurança jurídica e do interesse público, aplicáveis às contratações diretas por inexigibilidade.

- Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU)
- Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU)
- Qualificação técnica: comprovação de experiência prévia do palestrante em eventos similares
- Qualificação econômico-financeira: declaração de que não se encontra em processo de falência.

7.5. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

7.7.1. Não se aplica, considerando a contratação por inexigibilidade de licitação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, publicada no dia 16 de dezembro de 2025, edição 5.792/Ano 13, os recursos para a contratação estão alocados na dotação orçamentária que seguirá anexa a este Termo de Referência.

8.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa ALENCAR BODNACHUK & ASSOCIADOS (ASP2 – Consultoria), representante exclusiva do profissional e assistente social Maurício Bodnachuk.

8.3. Estimativa do valor da contratação

O valor proposto, R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) é compatível com o mercado para palestrantes de sua notória especialização e reconhecida experiência no SUAS e Gestão de Políticas Públicas, representando um investimento adequado considerando o potencial impacto na formação dos profissionais da assistência social, assim o valor apresenta-se adequado e justificável.

8.4. Cronograma de desembolso

O desembolso será realizado em parcela única, após a execução completa do serviço e ateste do fiscal do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratada

- Comparecer no local, data e horário determinados para a realização da capacitação.
- Ministrar a palestra e oficinas conforme o tema e conteúdo acordados.
- Disponibilizar, se necessário, material de apoio em formato digital.
- Cumprir rigorosamente o tempo estipulado para a capacitação (24 horas).
- Manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.
- Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que possa comprometer a execução do serviço.

- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.2. Obrigações da contratante

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.
- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento no prazo e nas condições indicadas neste Termo de Referência.
- Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- Disponibilizar o local adequado para realização da palestra.
- Providenciar os equipamentos necessários (sistema de som, projetor, microfone).
- Garantir a presença do público-alvo (profissionais do SUAS).
- Fornecer informações necessárias para o planejamento e execução da palestra.

9.3. Responsabilidades específicas

- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- A fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.
- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência, quando o descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constituir falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11. ANEXOS

São anexos do presente termo de referência os seguintes documentos:

Anexo I – Disponibilidade Financeira;

Anexo II – Dotação orçamentária;

Anexo III – Orçamento da empresa Alencar Bodnachuk & Associados;

Anexo IV – Currículo do palestrante Maurício Bodnachuk (constando na proposta comercial);

Anexo V – Comprovantes de notoriedade (Diplomas, cursos, declarações);

Anexo VI – Atestados de capacidade técnica;

Anexo VII – Notas Fiscais de Prestações de serviços;

Anexo VIII – Demais documentos relevantes para a instrução processual.

Senhor do Bonfim, 20 de fevereiro de 2026.

Ana Paula de Oliveira Gonçalves de Deus
Gerente Contábil e Financeira do FMAS